DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.378, DE 04 DE ABRIL DE 2.023

"*Altera o valor do cartão/vale compra alimentação, e dá outras providências.*"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: O vale compras inicialmente instituído na Lei Municipal 1.574 de 2009 no Artigo 2º e todas as demais legislações que alteraram seu numerário passará a ter a importância de:

I – R$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores públicos municipais e conselheiros tutelares;

ARTIGO 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de Abril de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.379, DE 04 DE ABRIL DE 2.023

"Concede reposição salarial tendo em vista o aumento do salário mínimo nacional em vista a isonomia nas remunerações de todos os empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares, em 3% (três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE e para que seja efetivada a isonomia salarial, tendo em vista o aumento do salário mínimo nacional a partir de maio de 2023.

§ 1º O percentual de reposição salarial se refere ao aumento realizado pelo Governo Federal atinente ao Salário Mínimo Nacional que irá para R$1320,00 a partir de maio de 2023, sendo assim, com fulcro na isonomia salarial ficará concedido a todos os servidores descritos no caput o aumento de 3% (três por cento);

§ 2º O arredondamento da reposição para 3% (três por cento) encontra-se com previsão já estipulada no Orçamento Anual do Município para 2023 que totalizava o reajuste de 10% previstos, tendo já sido concedido anteriormente o reajuste de 7% (sete por cento) através da Lei Municipal 2.362 de 15 de dezembro de 2022;

Art. 2º - Fica alterado o anexo III da Lei Municipal 1.990 de 2017, passando a existir novos valores de referência atualizados com o supracitado índice.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Essa lei terá vigência a partir de abril de 2023, revogando disposições em contrário.

Arealva, 04 de Abril de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Lei nº 1.990, de 02 de Agosto de 2.017			Atual Legislação
REFERÊNCIA	VALOR		NOVO VALOR DA REFERÊNCIA
	Salário Referência	Salário Mínimo Pago Atualmente	
1	R$ 937,00	R$ 1.302,58	R$ 1.341,65
2	R$ 937,00	R$ 1.302,58	R$ 1.341,65
3	R$ 937,00	R$ 1.302,58	R$ 1.341,65
4	R$ 937,00	R$ 1.302,58	R$ 1.341,65
5	R$ 937,00	R$ 1.302,58	R$ 1.341,65
6	R$ 937,00	R$ 1.302,58	R$ 1.341,65
7	R$ 937,00	R$ 1.302,58	R$ 1.341,65
8	R$ 980,00	R$ 1.302,58	R$ 1.341,65
9	R$ 1.089,00	R$ 1.302,58	R$ 1.341,65
10	R$ 1.360,60		R$ 1.401,41
11	R$ 1.389,03		R$ 1.430,70
12	R$ 1.439,94		R$ 1.483,13
13	R$ 1.573,75		R$ 1.620,96
14	R$ 1.645,99		R$ 1.695,36
15	R$ 1.717,03		R$ 1.768,54
16	R$ 1.739,54		R$ 1.791,72
17	R$ 1.860,32		R$ 1.916,12
18	R$ 2.003,60		R$ 2.063,70
19	R$ 2.074,65		R$ 2.136,88
20	R$ 2.319,78		R$ 2.389,37
21	R$ 2.576,74		R$ 2.654,04
22	R$ 2.718,84		R$ 2.800,40
23	R$ 2.778,05		R$ 2.861,39
24	R$ 3.219,74		R$ 3.316,33
25	R$ 3.365,40		R$ 3.466,36
26	R$ 3.577,37		R$ 3.684,69

27	R$ 3.713,55	R$ 3.824,95
28	R$ 3.791,70	R$ 3.905,45
29	R$ 4.375,49	R$ 4.506,75
30	R$ 5.007,84	R$ 5.158,07
31	R$ 7.077,30	R$ 7.289,61
32	R$ 8.256,84	R$ 8.504,54
33	R$ 9.436,40	R$ 9.719,49
34	R$ 10.615,95	R$ 10.934,42

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.780, DE 01 DE ABRIL DE 2.023

"Exoneração."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de **PSICÓLOGO(A),** por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

1. **MARIA JULIANA DE JESUS CARVALHO NUCCI**
   CPF 291.157.648-93

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Abril de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portaria Nº 3.781, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

"Concede férias, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder férias a Sra. **JENIFER ALINE POLICARPO**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Arealva, com início em 06 de abril a 05 de maio de 2.023, devendo retornar as atividades na data subsequente.

ARTIGO 2º - Designar a Servidora Municipal **TALITA MARIA DA SILVA**, **RG 47.598.888-7**, para substituí-la na função, neste período.

ARTIGO 3° - Durante o tempo de substituição a servidora designada fará jus aos vencimentos do cargo.

Registra – se e cumpre-se.

Arealva, 06 de Abril de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....